



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PORTARIA AD Nº 130/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Aprova ad referendum do Plenário o Plano Plurianual do CREA-PB para o período 2025-2027.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 86 inciso XIV do Regimento Interno do CREA-PB;

Considerando o art. 165 da Constituição Federal de 1988 e as disposições acerca da obrigatoriedade de a Administração Pública conduzir os processos de planejamento plurianual e de gestão orçamentária anual de forma vinculada, conforme Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto-Lei nº 200/1967 e Acórdão nº 303/2020-TCU-Plenário, item 9.3;

Considerando os incisos I, II, X e XI e parágrafo único do art. 3º e os arts. 5º e 7º da Resolução nº 1.134, de 29 de outubro de 2021, que estabelecem a competência do Confea e dos Creas para a consolidação estratégica, o planejamento plurianual e a gestão anual da fiscalização do Sistema Confea/Crea;

Considerando a Decisão Plenária nº 0996/2022 do Confea que aprovou o Referencial Estratégico para o Sistema como documento técnico voltado a subsidiar o planejamento plurianual das organizações do Sistema Confea/Crea;

Considerando a Resolução nº 1.138/2023 do Confea que regulamenta o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea;

Considerando a Deliberação nº 11/2024 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-PB que procedeu a análise do processo nº 1204364/2024 referente ao Plano Plurianual para o período de 2025-2027 do Crea-PB e verificou que o Planejamento Plurianual foi construído dentro de uma análise do perfil organizacional e vinculação estratégica dos objetivos estratégicos do Conselho com as diretrizes do Sistema Confea/Crea dentro dos seus Programas e Subprogramas. A previsão de recursos orçamentários do Conselho para o período de 2025-2027 a ser aplicada no PPA é de R\$ 77.676.161,00 (setenta e sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e um reais). Além dos valores de receitas previstos acima, para os próximos anos, existe a previsão de utilização de R\$ 15.025.213,77 (quinze milhões, vinte e cinco mil, duzentos e treze reais e setenta e sete centavos), oriundos de rendimentos de superávits de exercícios anteriores, que poderão ser incorporados ao orçamento, através da abertura de créditos adicionais, para utilização em programas específicos. Com o objetivo de viabilizar a execução de seus objetivos e metas o valor total previsto para aplicação no PPA encontra-se distribuído nos programas e subprogramas da seguinte forma: Programa Governança com os subprogramas: Direção e Liderança, Relacionamento Institucional, Estratégia e Controle; Programa Finalidade com os subprogramas: Registro, Fiscalização e Julgamento e Normatização; Programa Gestão com os subprogramas: Comunicação e Eventos, Suporte Técnico-Administrativo, Tecnologia da Informação e Infraestrutura. O planejamento plurianual também apresenta um caderno de programas com ações a serem desenvolvidas dentro do Programas e subprogramas acima mencionados, detalhadas pelas dimensões programáticas, estratégicas, táticas, orçamentárias e operacionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Considerando a Decisão Plenária nº 0591/2024 do Confea que prorrogou, excepcionalmente no exercício 2024, para 30 de junho, o prazo de aprovação dos Planos Plurianuais do Confea e dos Creas, pelos respectivos plenários;

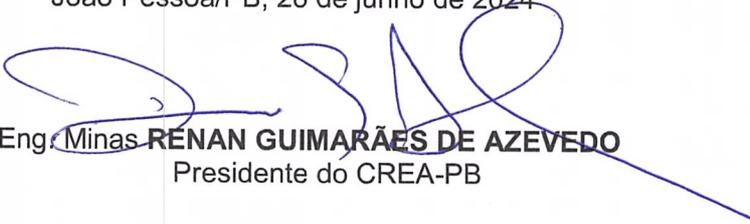
Considerando que a próxima sessão plenária deste CREA-PB será realizada na data de 08 de julho de 2024;

Considerando a exiguidade de prazo para a aprovação do Plano Plurianual do CREA-PB para o período 2025-2027 em cumprimento ao disposto na legislação vigente e tendo a necessidade da apreciação do mérito em sessão plenária;

RESOLVE:

- I – Aprovar *ad referendum* o Plano Plurianual do CREA-PB para o período 2025-2027, nos termos da Deliberação nº 11/2024 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.
- II – A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário, devendo ser homologada por ocasião da Sessão Plenária prevista para o dia 08 de julho de 2024.

João Pessoa/PB, 28 de junho de 2024


Eng. Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**
Presidente do CREA-PB